

### Obrigações acessórias | Modelos 37, 45, 46 e 47

Foram aprovadas as Portarias n.º 201-A/2015 e 201-B/2015, na sequência das alterações ao Código do IRS, que introduziram novas obrigações declarativas decorrentes das deduções à colecta, as quais passam a ser maioritariamente calculadas pela AT com base na informação que lhes é transmitida por entidades terceiras.

O desenvolvimento especializado destes tópicos será apresentado seguidamente.

#### MODELO 37 | PORTARIA 201-A/2015

### JUROS DE HABITAÇÃO PERMANENTE, PRÉMIOS DE SEGUROS, COMPARTIÇAÇÕES EM DESPESAS DE SAÚDE, PPR, FUNDOS DE PENSÕES E REGIMES COMPLEMENTARES

Com a reforma do IRS em 2015 e as alterações ao EBF, designadamente em matéria de deduções à colecta, tornou-se necessário ajustar a declaração Modelo 37, bem como as respectivas instruções de preenchimento.

Ilustração 1 - Modelo 37 em vigor até 31 de Dezembro de 2014

Ilustração 2 - Modelo 37 a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2015

A tabela dos encargos/aplicações passou a estar dividida em 4 pontos:

- Encargos com juros;
- Prémios de seguros;
- Aplicações em PPR, Fundos de Pensões e outros regimes;
- Despesas de saúde.

Passou a ser incluída a indicação do NIF do titular dos encargos e aplicações supra referidos, para além do beneficiário, nos casos aplicáveis.

A declaração deve ser apresentada por:

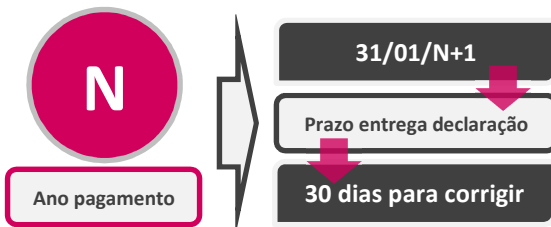
### Modelo 37

- Instituições de crédito
- Cooperativas de habitação
- **EMPRESAS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA**
- Empresas de seguros
- Empresas gestoras dos fundos e outros regimes complementares

A partir de 2015 a empresas de locação financeira passaram a estar obrigadas a entregar a Modelo 37.

**MODELOS 45, 46 E 47 | PORTARIA 201-B/2015**  
**MODELO 45 – COMUNICAÇÃO DE DESPESAS DE SAÚDE**  
**MODELO 46 – COMUNICAÇÃO DE DESPESAS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO**  
**MODELO 47 – COMUNICAÇÃO DE ENCARGOS COM LARES**

A Portaria 201-B/2015 aprova as declarações de comunicação de **despesas de saúde**, das **despesas de educação e formação** e dos **encargos com lares**.



▪ **Modelo 45 – Comunicação de despesas de saúde**

**Esta declaração deve ser apresentada:**

1. Pelos estabelecimentos públicos de saúde;
2. Pelas entidades prestadoras de cuidados de saúde convencionadas com o Serviço Nacional de Saúde, por referência às taxas moderadoras por elas cobradas;
3. Pelas entidades que não estejam obrigadas à emissão de factura, factura-recibo ou recibo, nos termos do Código do IVA, ou da alínea a) do n.º 1 do artigo 115.º do Código do IRS, excepto quando tais entidades emitam e comuniquem facturas e estejam enquadradas, de acordo com o CAE – Rev.3, nos seguintes sectores de actividade:
  - **Secção Q, classe 86** – Actividade de saúde humana;
  - **Secção G, classe 47730** – Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados;
  - **Secção G, classe 47740** – Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados;
  - **Secção G, classe 47782** – Comércio a retalho de material óptico em estabelecimentos especializados.

▪ **Modelo 46 – Comunicação das despesas de formação e educação**

É considerado **despesas de educação e formação** o pagamento de:

- **Creches**
- **Jardins-de-infância;**
- **Lactários;**
- **Escolas;**

- **Estabelecimentos de ensino;**
- **Outros serviços de educação<sup>1</sup>;**
- **Manuais e livros escolares.**

**Esta declaração deve ser apresentada:**

1. Pelos estabelecimentos públicos que recebam propinas e demais encargos considerados despesas de educação e formação;
2. Pelas entidades que não estejam obrigadas à emissão de factura, factura-recibo ou recibo, nos termos do Código do IVA, ou da alínea a) do n.º 1 do artigo 115.º do Código do IRS, excepto quando tais entidades emitam e comuniquem facturas e estejam enquadradas, de acordo com o CAE – Rev.3, nos seguintes sectores de actividade:
  - **Secção P, classe 85** – Educação;
  - **Secção G, classe 47610** – Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados;
  - **Secção G, classe 88910** – Actividades de cuidados para crianças sem alojamento.

▪ **Modelo 47 – Comunicação de encargos com lares**

Os **encargos com lares** incluem:

- Encargos com apoio domiciliário, lares e instituições de apoio à terceira idade dos sujeitos passivos de IRS, bem como com ascendentes e colaterais até ao 3.º grau que não possuam rendimentos superiores à retribuição mínima mensal garantida;
- Encargos com lares e residências autónomas para dependentes deficientes.

**Esta declaração deve ser apresentada:**

1. Pelos Estabelecimentos públicos que recebam valores relativos a encargos com lares;
2. Pelas entidades que não estejam obrigadas à emissão de factura, factura-recibo ou recibo, nos termos do Código do IVA, ou da alínea a) do n.º 1 do artigo 115.º do Código do IRS, excepto quando tais entidades emitam e comuniquem facturas e estejam enquadradas, de acordo com o CAE – Rev.3, nos seguintes sectores de actividade:
  - **Secção Q, classe 873** – Actividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento;
  - **Secção Q, classe 8810** – Actividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento;

<sup>1</sup> Desde que as respectivas prestações de serviços tenham sido realizadas por estabelecimentos de ensino integrados no sistema nacional de educação ou reconhecidos como tendo fins análogos pelos ministérios competentes, ou por entidades reconhecidas pelos ministérios que tutelam a área da formação profissional (n.º 3 do artigo 78.º- D do Código do IRS);



*fazemos saber hoje*

**fso**  
consultores

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do **Fazemos Saber hOje**, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)